



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público, consoante a Lei Orgânica em seu Artigo 26, Inciso XII. Denominando Rua "Manoel Ozório Pinto", localizada na entrada do Viegas sentido Arerá.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica denominada de denominada de "Rua *Manoel Ozório Pinto*", o trecho localizada na entrada do Viegas sentido Arerá, neste Município, conforme croqui anexo.

**Art. 2º.** A despesa referente ao emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de novembro de 2014.

~~Marcus Vinicius Doelinger Assad~~

Prefeito Municipal de Anchieta



AA